



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

Processo Administrativo nº. 23205.026514/2021-27
Contratação de Fundação de Apoio

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993
Unidade Requisitante: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 657/PROAD/UFS/2021
ETP digital nº: 91/2021 – Documento nº 5 do Processo administrativo no SIPAC.
Requisição de Compras nº: 2227/2021

Com base nas informações e justificativas consignadas pelas Unidades Requisitantes nas Requisições de Compras e nos documentos que integram o Pedido de Compras/Contratação, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da “contratação” pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **Contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto: PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fundação e Apoio Contratada
1	3979025100092	5380	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO: PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES Serviço de apoio administrativo e financeiro do projeto: Programa Famílias Fortes	Serviço	1	R\$ 291.651,04	R\$ 291.651,04	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF - CNPJ: 02.032.297/0001
2	3979025100093	5380	TAXA OPERACIONAL DO PROJETO: PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES	Serviço	1	R\$ 20.848,96	R\$ 20.848,96	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

		Taxa operacional do projeto: Programa Famílias Fortes					-00
Total Geral:						RS 312.500,00	

1.2. Do Valor

1.2.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais)**;

1.2.2. A estimativa do custo total para a contratação do serviço, conforme descrito no item VI.B do Projeto Básico, **documento nº 28** dos autos, compreende:

Item 1: corresponde à parcela a ser transferida à Contratada para gestão administrativa e financeira;

Item 2: corresponde ao valor a ser transferido a título de pagamento à Contratada pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da Fundação.

1.2.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.3. Do Planejamento da contratação conforme PAC

1.3.1. O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem no recurso descentralizado pela SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA através da Nota de Crédito nº 2021NC000007.

1.3.2. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2021**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
14309	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Parcela, correspondente ao valor do projeto, a ser transferida para gestão administrativa e financeira.	SUADM
14310	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Custos operacionais para a contratação de Fundação de Apoio.	SUADM

1.3.3. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.4. Dos critérios de Sustentabilidade

1.4.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.

1.4.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

1.5. Do prazo e local de execução dos serviços

1.5.1. Detalhes e condições sobre a execução do serviço estão pormenorizados no Projeto Básico desenvolvido pela Unidade Requisitante, **documento nº 28** do processo administrativo.

1.6. Da vigência do Contrato

1.6.1. O contrato terá **vigência de 01/02/2022 até 30/04/2023** que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1. *A contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná –FUNTEF, faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do programa, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do programa na estrutura permanente da Universidade.*

As atividades a serem desenvolvidas no Programa requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsas de extensão, aquisição de materiais e equipamentos, aquisição de lanches e cestas básicas e pagamento de RPA, os quais podem ser viabilizados por meio da FUNTEF, dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FUNTEF atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FUNTEF encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

No que tange ao Programa em questão, trata-se de uma atividade de extensão sobre objeto de grande relevância, cujo o intuito é promover o bem-estar dos membros de 360 famílias por meio do fortalecimento dos seus vínculos e do desenvolvimento de habilidades sociais, a partir do pressuposto de que uma relação positiva entre os familiares cria condições favoráveis para o bom



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

desenvolvimento dos filhos e tende a afastá-los de condutas de risco.

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando *o valor do recurso descentralizado e aprovado no projeto.*

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da classificação dos serviços

3.1.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.3. Em atenção ao presente quesito, consta no **documento nº 15** do processo, Declaração de Impossibilidade de Execução Direta firmada pela Equipe de Planejamento.

3.2. Da aplicação de normas especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas previstas no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos; e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 91/2021**, conforme documento acostado aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Do Enquadramento legal

4.1.1. A presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)...

Lei nº 8.958/1994

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

4.2. Da escolha do executante dos serviços

4.2.1. A escolha da executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base no **menor valor ofertado entre as fundações habilitadas**, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte Fundação:

Item	Fundação de Apoio	CNPJ	Valor total R\$
1 e 2	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF	02.032.297/0001-00	R\$ 312.500,00

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.7. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista

5.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

5.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.8.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.9. Das comprovações juntadas ao processo

5.9.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Fundação de Apoio Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

Empresa Contratada:	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTE		
CNPJ nº	02.032.297/0001-00		
Documento	Nº do documento	Data da consulta ou Vigência	
SICAF	Doc. nº 45	Consulta realizada no dia 06/12/2021	
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU		Consulta realizada no dia 06/12/2021	
Consulta CADIN		Consulta realizada no dia 06/12/2021	
CND Fazenda Federal		Certidão válida até 23/05/2022	
CND Fazenda Estadual		Certidão válida até 05/04/2022	
CND Fazenda Municipal		Certidão válida até 09/01/2022	
CRF FGTS		Certidão válida até 27/12/2021	
CND Trabalhista		Certidão válida até 27/05/2022	

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

6.1. O custo total da contratação é de **R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)** conforme composição de valor informada na Tabela constante no **item 1** e informação constante no **item 1.2.2** deste Relatório.

6.1.1. Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos entre as fundações habilitadas.**

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS				
Cálculo do percentual sobre o valor de R\$ 312.500,00				
Executante	CNPJ	Percentual	Valor Unitário	Valor total R\$
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF	02.032.297/0001-00	6,67%	R\$ 20.848,96	R\$ 20.848,96
Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	83.476.911/0001-17	9,056%	R\$ 28.300,16	R\$ 28.300,16

6.1.2. Em relação à Pesquisa de Preços com menos de 3 orçamentos, em atenção ao disposto no §4º do artigo 6º da IN nº 73/2020, consta nos **documentos nº 10 e 13** do processo, a seguinte informação:

“Foram solicitados orçamentos às 3 fundações credenciadas para o fornecimento do serviço. Destaca-se que a FAURGS não respondeu à nossa solicitação de orçamento nas duas tentativas por e-mail e também não houve atendimento telefônico. Assim, sendo, anexamos a portaria mais recente encontrada, sendo a de nº 9.085 de 14/11/2016, na qual consta os percentuais cobrados pela referida instituição. Dos orçamentos apresentados, considerando a melhor proposta e ficando demonstrado que o preço praticado está em consonância com o praticado no mercado, e, considerando ainda que a FUNTEF está, atualmente, fazendo o gerenciamento administrativo e financeiro de vários projetos da UFFS, bem como, o fez em ocasiões anteriores, demonstrando que pode atender com presteza, nossas necessidades institucionais.”

6.1.3. Ademais, conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 10** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 153 / 2021 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 0100000000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno PTRES: 174907 e 203421

Nota de Crédito: 2021NC00007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

8.2. Dos Encartes deste Relatório

8.2.1. Integram este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

8.2.1.1. ENCARTE A: Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Unidade Técnica - Documento nº 05 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.2. ENCARTE B: Mapa de Riscos da Solução - Documento nº 12 do Processo administrativo no SIPAC.

Chapecó/SC, 06 de dezembro de 2021.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 37/2021 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993** que visa a **Contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto: PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 06 de dezembro de 2021.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura
Ordenadora de Despesas